



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ADITAMENTO Nº 033 AO EDITAL Nº 046/DE-DET/2021

**SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA NOS
COLÉGIOS TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR PARA O ANO LETIVO DE 2022**

COLÉGIO TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE

O diretor de Ensino da Brigada Militar, no uso de suas atribuições, de acordo com os regramentos previstos no EDITAL Nº 046/DE-DET/2021, e em consonância com os princípios administrativos, examina, conforme exposto abaixo, o recurso de indeferimento de matrícula do candidato PEDRO RICARDO GUIMARÃES PINTO, D.N. 16/09/2005, publicado no aditamento nº. 016 ao edital nº. 046/DE-DET/2021, onde o referido candidato restou com sua matrícula indeferida por não preencher o requisito prescrito no item 2.2 do edital, *in verbis*:

2.2 São considerados dependentes de policiais militares e de bombeiros militares, para fins do presente edital, os(as) filhos(as) consanguíneos, os menores que estão sob sua guarda ou tutela judicialmente constituída e os(as) enteados(as), desde que vivam sob sua dependência econômica e sob o mesmo teto.

Para tanto, em 01/02/2022, às 18h19, o defensor JOÃO ANTONIO PINTO DE MARAES, OAB nº. 23.860, por meio da caixa de correio eletrônico (jomorais@terra.com.br), enviou mensagem eletrônica para o CTBM/PA (colegiotiradentes@bm.rs.gov.br), encaminhando à direção a cópia do TERMO DE COMPROMISSO DE GUARDA PROVISÓRIA (processo 5010484-58.2022.8.21.0001/RS), cópia do despacho judicial deferindo a guarda do candidato PEDRO RICARDO GUIMARÃES PINTO, D.N. 16/09/2005, em favor de seu avô, LUIZ ALBERTO PINTO, 1º Sgt Ref da Brigada Militar, e Laudo Social de Guarda, onde postula o deferimento da matrícula do candidato no CTBM-PA, face o cumprimento dos requisitos;

Assim, DECIDO:

1. Segundo o aditamento nº. 013 ao edital nº. 046/DE-DET/2021, o referido candidato restou aprovado no processo seletivo, constando na relação publicada sob o nº. 40, tendo ficado definida a data de 22/12/2021, das 15h às 17, para a realização da sua matrícula;
2. O procedimento de matrícula está regulado no número 10 do edital nº. 046/DE-DET/2021, *in verbis*:

10. MATRÍCULA

Os candidatos habilitados deverão efetuar a matrícula nas datas e horários indicados no cronograma a ser divulgado junto com o resultado final do processo seletivo.

10.1. Documentação para matrícula

Para matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia da carteira de identidade do candidato atualizada (emitida até o ano de 2015, inclusive);

10.1.2. Fotografia colorida recente, padrão de tamanho 3X4;

10.1.3. Certidão de Nascimento – Original e uma cópia;

10.1.4. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – Duas vias originais;

10.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – Original e uma cópia;

10.1.6. Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável formalizada e registrada em cartório para comprovação de vínculo familiar, quando o responsável legal for padrasto/madrasta do candidato, independente da categoria que irá concorrer;

10.1.7. Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais, a fim de comprovar a dependência – Original e uma cópia;

10.1.8. Comprovante de residência dos pais ou responsáveis legais, a fim de comprovar a dependência – Uma cópia atualizada.

10.1.9. Nos casos de o responsável ser tutor legal do candidato, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento judicial, acrescido dos itens “10.1.1.”.(grifei)

10.1.10. Para os filhos/dependentes de policial militar da BM e de bombeiro militar do CBMRS, a documentação comprobatória será através da Carteira de Identidade Funcional (CIF), acrescido dos itens “10.1.1.” a fim de que comprovem as exigências do item 3.2, deste edital.

10.1.11. O candidato que apresentar atestado terá a sua vaga assegurada até a apresentação do Certificado de Conclusão, não sendo sua matrícula efetivada até a apresentação do referido documento.

10.1.12. Para a vaga prevista na Portaria nº 440/EMBM/2010, os documentos comprobatórios da condição do policial militar.

3. Por ocasião do ato de matrícula, foi verificado que, naquele momento, conforme o já mencionado, o referido candidato não preencheu o requisito prescrito no item 2.2 do edital;
4. Corroborando com o disposto no item acima o prescrito no item 3.3.1.6, que trata dos requisitos para inscrição para as vagas destinadas aos dependentes de policiais militares da BM e de bombeiros militares do CBM/RS, *in verbis*:

3.3.1.6. ser dependente de policial militar da BM ou de bombeiro militar do CBM/RS, de acordo com o item 2.2, **sendo sua situação comprovada no dia da matrícula; (grifei)**

5. Segundo o verificado junto ao site do TJ/RS (www.tjrs.jus.br), ao pesquisar-se o processo referenciado no recurso (processo 5010484-58.2022.8.21.0001/RS), constata-se que a propositura da ação que ensejou o termo de guarda data de 25/01/2022, 21h21, isto é, mais de 30 dias após a data prevista para a efetivação da matrícula do candidato;
6. Acerca do laudo social apresentado, em que pese o mesmo, em sede de considerações, apontar que o candidato é dependente de seus avós há anos, destaca-se que o mesmo é apócrifo, não constando a assinatura da profissional GABRIELA MORAES DOS SANTOS, Assistente Social Judiciária CRESS 10ª Região – 6683;
7. Ainda, para fins de análise, é examinada a cópia de declaração de IRPF do 1º Sgt Ref LUIZ ALBERTO PINTO, contudo, há detalhes a serem apontados no relatório da declaração, os quais, ensejam dúvida sobre a dependência do candidato, p. ex., a declaração é retificadora, e trata somente do exercício 2021;

Pelo exposto, **INDEFIRO** o recurso indeferimento de matrícula por entender que o candidato não cumpriu os requisitos editalícios para perfectibilizar o ato, ensejando chamada complementar.

Registre-se. Publique-se.

Quartel em Porto Alegre, RS, 10 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ailton', with a stylized flourish at the end.

AILTON PEREIRA AZEVEDO
Ten Cel QOEM – Resp. p/ Diretor de Ensino